

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2020

1. Contexto Operacional

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 711 de 09 de setembro de 2013 e suas alterações, teve seu plano PREVES SE aprovado pela Portaria nº 43, de 04 de fevereiro de 2014 da PREVIC/DITEC, sendo publicado no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro de 2014.

Por ser uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, obedece às normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS, através do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e das resoluções específicas do Conselho Monetário Nacional.

Constituída como pessoa jurídica de direito privado, tem como finalidade administrar e executar planos de benefício de caráter previdenciário complementar, estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos das Leis Complementares Federais nos 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Os recursos que a entidade dispõe para o cumprimento de seus objetivos são representados por contribuições de seus patrocinadores e participantes, como também rendimentos resultantes das aplicações dessas contribuições. A Fundação aplica seus recursos financeiros integralmente no país e não distribui lucro ou participações de seus resultados. As aplicações financeiras obedecem às regras fixadas pela Resolução CMN nº. 4.661 de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2018, e suas alterações. A escrituração contábil é centralizada na sede e está registrada em livros obrigatórios, revestida das formalidades legais, capazes de assegurar sua exatidão.

O Plano de Benefícios dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo – PREVES SE – está registrado na PREVIC, no Cadastro Nacional de Plano de Benefício (CNPB), sob o número 2014000311. Sigla do Plano: PREVES SE ativo desde 05 de fevereiro de 2014.

O Plano de Benefícios dos Servidores e Empregados de Cargo em Comissão e Designação Temporária do Estado do Espírito Santo - PREVES CDT – está registrado na PREVIC com CNPB nº 2015.0012-47, ativo desde 25 de setembro de 2015 e recebeu as primeiras contribuições no mês de abril de 2016.

Em 18/11/2020 o Plano Multipatrocinado para Entes Federativos – PREVES ENTES – teve regulamento aprovado pela PREVIC sob o CNPB 2020.0025-74. Os trabalhos para início do funcionamento do Plano seguem de forma intensificada para que ele receba suas primeiras contribuições.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As Demonstrações Contábeis de 2020 foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis em vigor no Brasil e em observância à ITG 2001, aprovada pela Resolução CFC nº 1.272 de 22 de janeiro de 2010, Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018 e Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e suas alterações.

De acordo com o que consta no Art. 17, da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, são instituídos para apresentação anual, pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, os seguintes demonstrativos contábeis, pareceres e manifestação referentes ao exercício social:

- a) Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior;
- b) Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS (consolidada) comparativa com o exerc cio anterior;
- c) Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (consolidada) comparativa com o exerc cio anterior;
- d) Demonstrac o do Ativo L quido – DAL (por plano de benef cio previdencial) comparativa com exerc cio anterior;
- e) Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL (por plano de benef cio previdencial) comparativa com exerc cio anterior;
- f) Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano – DPT (por plano de benef cio previdencial) comparativa com o exerc cio anterior;
- g) Notas Explicativas  s Demonstraç es Cont beis consolidadas;
- h) Parecer dos Auditores Independentes;
- i) Parecer do Atu rio relativo a cada plano de benef cios previdencial;
- j) Parecer do Conselho Fiscal; e
- k) Manifestac o do Conselho Deliberativo com aprovaç o das Demonstraç es Cont beis.

3. Sumário das Principais Práticas Contábeis Adotadas

As principais práticas adotadas pela entidade estão em conformidade com o item II – Procedimentos Operacionais, do Anexo A – Normas Complementares, da Instrução Normativa MPAS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e suas alterações, e são resumidas a seguir:

As adições, contribuições previdenciárias e deduções, pagamento de benefícios são registradas por regime de caixa desde janeiro de 2017. As receitas e despesas do PGA, as rendas/variações positivas e as deduções/variações negativas da gestão de investimentos são registradas pelo regime de competência desde a constituição a entidade.

Os fundos de investimentos são registrados pelo custo de aquisição, deduzidos das despesas diretas incorridas, refletidas na cota diária. A mensuração destas cotas segue conforme determinação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os registros das despesas administrativas são realizados no Plano de Gestão Administrativa – PGA, por meio de sistema de alocações diretas, combinadas com rateios de despesas comuns à gestão previdencial e de investimentos.

4. Gestão Previdencial

Para os planos em que seja patrocinador o Estado do Espírito Santo, o valor da contribuição do patrocinador não poderá exceder à do participante, limitada a 8,5% (oito e meio por cento) sobre a parcela de sua remuneração que exceder o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, como definida no § 3º do artigo 25 da Lei Complementar 711/2013 e suas alterações, podendo o participante aumentar facultativamente seu percentual de contribuição, sem contrapartida correspondente do patrocinador.

A participação nos planos administrados pela PREVES tem a alíquota mínima de 3% (três por cento), em conformidade com o Regulamento de cada plano de benefícios, todos aprovados pela PREVIC.

O Custeio de cada um dos Planos de Benefícios determina que os Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Autopatrocinaados e Participantes CDT possam escolher a alíquota de contribuição básica e facultativa, conforme o caso, incidente sobre o salário participação, observado o percentual mínimo fixado no referido plano de custeio e no regulamento do plano de benefícios.

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo, o Autopatrocinado, o Assistido, o Participante Ativo Facultativo Anterior e o Participante CDT podem aderir ao Aporte Adicional de Invalidez, ou Aporte Adicional de Morte, ou Benefício de Pecúlio por Morte, que é contratado de forma isolada pela Fundação com a companhia seguradora (Mongeral Aegon), e custeado de forma individualizada pelo Participante e Patrocinador, este último até o limite previsto no Plano de Custeio, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

4.1. Contribuições Mensais PREVES SE

O PREVES SE é mantido pelas seguintes fontes de receitas (valores de contribuições previdenciais normais e facultativas mensais devidas pelos patrocinadores, quando houver, e participantes, entre outras):

I - Contribuições de Participantes e Assistidos:

- a) contribuições normais obrigatórias e mensais efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Participantes Ativos Facultativos Anteriores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;
- b) contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes ou Participantes Ativos Facultativos Anteriores, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter voluntário, de periodicidade esporádica, em moeda corrente nacional, com valor definido livremente pelo Participante, observado o limite mínimo de 1% (um por cento) do respectivo Salário de Participação e não inferior a 1/6 (um sexto) da URPSE;
- c) contribuições mensais opcionais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Assistidos ou Participantes Ativos Facultativos Anteriores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, limitadas a 1% (um por cento) sobre o Salário de Participação. O que exceder o limite de 1% (um por cento) será integralmente custeado pelo participante através de contribuição adicional;

d) contribuições mensais opcionais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Assistidos ou Participantes Ativos Facultativos Anteriores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a constituir o Fundo de Sobrevivência, de acordo com o Plano Anual de Custeio, limitadas a 1% (um por cento) sobre o Salário de Participação. Através e contribuições adicionais o participante poderá destinar recursos ao Fundo de Sobrevivência;

e) contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes, Assistidos e dos Participantes Ativos Facultativos Anteriores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio.

II - Contribuições de Patrocinadores:

a) contribuições normais obrigatórias e mensais efetuadas pelos Patrocinadores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de forma paritária, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

b) contribuições mensais efetuadas pelos Patrocinadores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a constituir o Fundo de Sobrevivência, de acordo com o Plano Anual de Custeio, de forma paritária ao participante e limitada a 1% sobre o Salário de Participação;

c) contribuições mensais efetuadas pelos Patrocinadores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, de forma paritária ao participante e limitada a 1% sobre o Salário de Participação;

d) contribuições mensais dos Patrocinadores apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos

Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento.

III - valores recebidos de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, oriundos do instituto da portabilidade;

IV - contribuições a título de Joia para cobertura de benefício de risco ou sobrevivência, se com a inscrição do Participante ou de seu Beneficiário resultar desequilíbrio no Plano de Benefício, atuarialmente identificado;

V - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a IV deste artigo;

VI - importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e

VII - outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais, legados, doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo.

4.2. Contribuições Mensais PREVES CDT

O PREVES CDT é mantido pelas seguintes fontes de receitas (valores de contribuições previdenciais normais e facultativas mensais devidas pelos participantes, entre outras):

I - Contribuições de Participantes e Assistidos:

a) contribuições normais obrigatórias e mensais efetuadas pelos Participantes CDT e Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador Averbador, apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

b) contribuições facultativas dos Participantes CDT e Autopatrocinados sem contrapartida do Patrocinador Averbador, de caráter voluntário, de periodicidade esporádica, em moeda corrente nacional, ou mesmo fixadas em percentual do respectivo Salário de Participação, com valor definido livremente pelo Participante, observado o limite mínimo de 1% (um por cento) do respectivo Salário de Participação e não inferior a 1/6 (um sexto) da URPCDT;

c) contribuições mensais opcionais dos Participantes CDT, Autopatrocinados ou Assistidos apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

d) contribuições mensais dos Participantes CDT, Autopatrocinados e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio.

II - valores recebidos de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, oriundos do instituto da portabilidade;

III - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a II deste artigo;

IV - importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e

V - outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais, legados, doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo.

5. Exigível Operacional

O Exigível Operacional está subdividido em Gestão Previdencial, Gestão de Investimentos e Gestão Administrativa e registra as obrigações decorrentes das operações da Fundação. No Plano de Gestão Administrativa – PGA estão registrados os compromissos a pagar, pertinentes a administração dos respectivos Planos, principalmente no que se refere aos impostos e encargos a pagar incidentes sobre a folha de pagamento. Neste grupo consta o valor do aporte do Governo do Estado do Espírito Santo para início das atividades da PREVES. O aporte foi no valor total de 20 milhões de reais, recebidos em 2014 a título de adiantamento de contribuições do patrocinador, que são destinados à cobertura de despesas administrativas enquanto a Fundação não apresentar reservas suficientes para tais.

De acordo com o § 2º do Art. 31 da LC 711/2013, “o aporte será compensado com as contribuições patronais do Poder Executivo, atualizado pela variação do Valor de Referência do Tesouro Estadual – VRTE, a partir do 15º (décimo quinto) ano de funcionamento ou do momento em que a Fundação obtiver receitas maiores que as despesas, possibilitando o reembolso sem prejuízo da operação previdenciária, dos dois o que vier primeiro”. A divulgação da VRTE anual acontece todo ano geralmente em dezembro para aplicação no ano seguinte, com o devido reconhecimento no mês de janeiro de cada exercício.

Nesse contexto, provisionamos a correção do aporte pela atualização da VRTE 2020 a título de variação monetária passiva sobre o saldo do aporte em janeiro de 2020. Sem prejuízo às normas contábeis, o valor do aporte utilizado para cobertura do saldo que deixaria o Plano de Gestão Administrativa negativo durante o período foi reconhecido como Receita Antecipada no resultado do PGA, para fazer frente ao cumprimento das despesas administrativas do período.

6. Exigível Contingencial

6.1 Gestão Administrativa – PIS/COFINS

O saldo de R\$ 875 mil representa a provisão relativa a ação judicial que a PREVES impetrou através do Mandado de Segurança n.º 0112239-93.2014.4.02.5001 contra o Delegado da Receita Federal no Espírito Santo, visando garantir o direito líquido e certo de não se sujeitar ao recolhimento das contribuições PIS/COFINS, por ser uma Entidade Fechada de Previdência Complementar que não possui faturamento ou receita bruta. A PREVES depositou judicialmente os valores discutidos até que o processo judicial nº 0112239-93.2014.4.02.5001 teve decisão favorável em favor da União em dezembro 2019. Foi determinado que os recursos depositados em juízo fossem repassados pela Caixa Econômica Federal à União, o que ocorreu em janeiro/2020. Já a partir da competência de dezembro/2019 com recolhimento em janeiro/2020, o pagamento dos tributos foi efetivado por meio de DARF – Documento de Arrecadação da Receita Federal, sem a necessidade do recolhimento judicial. O valor do saldo que estava provisionado foi repassado à Receita Federal para cumprimento da sentença.

6.2 Gestão Previdencial – Ações Propostas por Participantes

Atualmente, existem 29 ações propostas por participantes ou por associações contra a PREVES e com possibilidade de perda para a entidade. Todas tratam da mesma matéria: os participantes almejam permanecer no regime previdenciário pretérito. Todas estão em fase processual instrutória para serem proferidas as respectivas sentenças, que poderão ou não concluir pela condenação da PREVES.

6.3 Práticas Contábeis

- Depósitos Judiciais / Recursais: representa o total depositado em juízo relativo às contingências da Gestão Administrativa.
- Exigível Contingencial: representava as provisões para PIS e COFINS;

6.4 Despesas Administrativas/Fundo Administrativo

Ainda seguindo a tendência do período anterior, observou-se durante o ano de 2020 uma manutenção do Fundo Administrativo, que deve corresponder, no mínimo, ao valor do permanente. O motivo que levou à manutenção sem que houvesse um crescimento significativo do fundo administrativo foi principalmente a situação difícil do mercado financeiro em 2020 em virtude da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus. Houve uma manutenção das despesas administrativas, mas houve também a necessidade de reconhecimento de receita antecipada para suprir o fundo administrativo negativo em virtude da perda de investimentos. Tal fato ocorreu significativamente no mês de março/2020, quando foi decretado no Brasil o estado de pandemia. Ao longo do ano, houve uma instabilidade no mercado proporcionando ganhos e perdas variadas na apuração mensal dos investimentos. Ao final do ano foi possível recuperar boa parte das perdas registradas no período. O fato também é abordado nas notas de Investimentos.

7. Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas são determinadas em bases atuariais, segundo cálculos efetuados por atuário contratado pela Fundação e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, oriundos de benefícios concedidos e a conceder a participantes, assistidos e seus beneficiários.

8. Custeio Administrativo:

As despesas administrativas são custeadas através de Taxa de Carregamento (6%), incidente sobre a contribuição ou benefício do participante, conforme limites exarados na CGPC 29/2009. Em função do início das operações da PREVES terem ocorrido após a vigência da Resolução mencionada, seria possível também, pelo prazo de 60 meses a contar do início das atividades, a utilização da taxa de administração como fonte de custeio. Durante os 5 primeiros anos de funcionamento encerrados em 2019, a PREVES não fez utilização da taxa de administração, que é limitada a 1% ao ano incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios, maximizando o retorno sobre os investimentos dos participantes. Até o final de 2020, não houve cobrança de taxa administrativa dos participantes e ainda não há previsão para tal.

A PREVES recebeu antecipação de contribuição patronal destinada ao seu início de funcionamento. Este recurso, conforme previsto na LC 711/13, é destinado ao pagamento do custeio administrativo e/ou benefício de risco dos participantes dos planos administrados pela Entidade. Os valores do aporte recebido a título de antecipação foram aplicados para garantir rentabilidade necessária ao crescimento e desenvolvimento da instituição em suas atividades, deduzindo o valor das despesas ocorridas durante o período. Em observância aos indicadores de Gestão Administrativa e aos limites para custeio administrativo das entidades fechadas de previdência complementar disciplinados pela Lei Complementar 108/2001 e regulamentado pela Resolução CGPC 29/2009, que estabelece no seu artigo 9º um prazo de 60 (sessenta) meses para o enquadramento nos limites legais, a Entidade encontra-se enquadrada.

9. Apresentação dos efeitos da consolidação:

Conforme Instrução nº 34 - itens 5 e 6 do anexo A, e suas alterações, ao final de cada mês, a EFPC deve registrar nas contas “Participação no Plano de Gestão Administrativa”, no ativo, e “Participação no Fundo Administrativo do PGA”, no passivo, a parcela equivalente à participação de cada plano de benefício previdenciário no fundo administrativo registrado no PGA.

Em contrapartida, a parcela do fundo administrativo que cabe a cada plano de benefícios também é registrada na gestão previdencial do respectivo plano de benefícios previdenciários em contas do ativo e passivo, anulando assim o efeito do fundo administrativo na elaboração das demonstrações consolidadas, permanecendo apenas o saldo do fundo administrativo no PGA.

10. Gestão de Investimentos:

Em 31.12.2020, os planos administrados pela PREVES estavam em consonância com as regras definidas pela Resolução CMN nº. 4.661, de 25/05/2018, e suas alterações. Conforme observamos nos quadros demonstrativos abaixo, para o Plano PREVES SE, o PREVES CDT e também para o PGA, todos demonstrados em R\$ mil:



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

PREVES SE:

PREVES SE		
SEGMENTOS	ALOCÇÃO	(%) Recursos Consolidados
RENDA FIXA	30.255	74,52%
Título Públicos Federais	4.977	
NTN - Nota do Tesouro Nacional	2.338	5,8%
LFT - Letra Financeira do Tesouro	2.639	6,5%
Fundo de Investimentos	25.278	
FI Banestes Liquidez Referenciado DI	771	1,9%
FI Bradesco Referenciado DI Premium	205	0,5%
Novero Crédito Privado Institucional	151	0,4%
DELTA Crédito Privado FIC FI RF	13	0,0%
Itaú Institucional RF Inflação 5	1.145	2,8%
Claritas Multimercado Institucional	3.189	7,9%
Novus Institucional Multimercado	2.513	6,2%
BB Previdenciário IMA-B TP	1.098	2,7%
BB Previdenciário IMA-B 5+ TP	474	1,2%
Mauá Institucional FIC FIM	2.586	6,4%
Capitânia Premium FIC RF CP	1.832	4,5%
Santander FIC FI Instit. RF Ref DI	2.536	6,2%
Mongeral Aegon CP Institucional RF LP	1.845	4,5%
Bradesco FIC FIM Macro	4.518	11,1%
Occam Institucional FIC FIM II	2.402	5,9%
ESTRUTURADO	4.773	11,76%
Fundo de Investimentos	4.773	
FI Sharp Long Short FIM	346	0,9%
FI Garde Dumas FIC FIM	318	0,8%
AZ Quest Multi FIC FIM	1.393	3,4%
Claritas Total Return FIC	2.213	5,5%
Novus Retorno Total	502	1,2%



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

RENDA VARIÁVEL	5.017	12,36%
Fundo de Investimentos	5.017	
Occam FIC de FIA	864	2,1%
Vinci Fatorial Dinâmico FIA	1.609	4,0%
Moat Capital FIA	1.663	4,1%
Navi Institucional FIA	538	1,3%
Constância Fundamento FIA	344	0,8%
IMÓVES	-	0,00%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	554	1,36%
Fundo de Investimentos	554	
Santander Global Equities Unv . Exter.	554	1,4%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	-	0,00%
TOTAL	40.599	100%

PREVES CDT:

PREVES CDT		
SEGMENTOS	ALOCAÇÃO	(%) Recursos Consolidados
RENDA FIXA	1.298	76,04%
Fundo de Investimentos	1.298	
FI Banestes Liquidez Referenciado DI	39	2,3%
Claritas Multimercado Institucional	173	10,1%
Novus Institucional Multimercado	125	7,3%
Mauá Institucional FIC FIM	212	12,4%
BB Previdenciário IMA-B TP	8	0,5%
BB Previdenciário IMA-B 5+ TP	28	1,6%
Santander FIC FI Instit. RF Ref DI	184	10,8%
Bradesco FIC FIM Macro	220	12,9%
Occam Institucional FIC FIM II	209	12,2%
Capitânia Premium FIC RF CP	100	5,9%



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ESTRUTURADO	201	11,78%
Fundo de Investimentos	201	
AZ Quest Multi FIC FIM	69	4,0%
Claritas Total Return FIC	132	7,7%
RENDA VARIÁVEL	208	12,19%
Fundo de Investimentos	208	
Occam FIC de FIA	36	2,1%
Vinci Fatorial Dinâmico FIA	90	5,3%
Moat Capital FIA	82	4,8%
IMÓVES	-	0,00%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	-	0,00%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	-	0,00%
TOTAL	1.707	100%

PREVES PGA:

PGA		
SEGMENTOS	ALOCAÇÃO	(%) Recursos Consolidados
RENDA FIXA	14.940	72,21%
Título Públicos Federais	5.594	
NTN - Nota do Tesouro Nacional	3.944	19,1%
LFT - Letra Financeira do Tesouro	1.651	8,0%
Fundo de Investimentos	9.345	
FI Banestes Liquidez Referenciado DI	131	0,6%
FI Bradesco Referenciado DI Premium	651	3,1%
Novero Crédito Privado Institucional	494	2,4%
DELTA Crédito Privado FIC FI RF	38	0,2%



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Itaú Institucional RF Inflação 5	1	0,0%
Claritas Multimercado Institucional	1.318	6,4%
BB Previdenciário IMA-B TP	170	0,8%
BB Previdenciário IMA-B 5+ TP	167	0,8%
Novus Institucional Multimercado	1.340	6,5%
Mauá Institucional FIC FIM	828	4,0%
Capitânia Premium FIC RF CP	1.046	5,1%
Santander FIC FI Instit. RF Ref DI	190	0,9%
Mongeral Aegon CP Institucional RF LP	900	4,4%
Bradesco FIC FIM Macro	808	3,9%
Occam Institucional FIC FIM II	1.263	6,1%
ESTRUTURADO	2.843	13,74%
Fundo de Investimentos	2.843	
FI Sharp Long Short FIM	760	3,7%
FI Garde Dumas FIC FIM	138	0,7%
AZ Quest Multi FIC FIM	1.915	9,3%
Claritas Total Return FIC	31	0,1%
RENDA VARIÁVEL	2.908	14,05%
Fundo de Investimentos	2.908	
Occam FIC de FIA	1.155	5,6%
Vinci Fatorial Dinâmico FIA	1.490	7,2%
Moat Capital FIA	263	1,3%
IMÓVES	-	0,00%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	-	0,00%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	-	0,00%
TOTAL	20.691	100%

Em atendimento à Resolução CGPC nº 29 de 13/04/18 e alterações, a PREVES possui títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação e mantidos até o vencimento. Entende-se por títulos para negociação quando são adquiridos com o propósito de serem

negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados ao valor provável de realização. Já os títulos mantidos até o vencimento são aqueles que há intenção e capacidade financeira da instituição de mantê-los em carteira até o vencimento.

Os títulos para negociação são avaliados diariamente a valor de mercado e seus efeitos reconhecidos em conta específica na demonstração de resultados. Para a precificação dos ativos financeiros, a Fundação adota a marcação a mercado, seguindo os procedimentos acordados com o agente custodiante. A metodologia utilizada pela instituição financeira custodiante está detalhada no seu Manual de Precificação de Ativos e foi disponibilizada à PREVES. Por seu turno, a avaliação de títulos até o vencimento é realizada pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período.

Em 31/12/2020 os títulos/fundos estavam assim classificados (R\$ mil):

PREVES SE:

Títulos para Negociação	Custo de Aquisição	Valor Contábil	Valor de Mercado
Título Públicos Federais			
● Vencimento acima de 360 dias			
NTN - Nota do Tesouro Nacional	2.198	2.338	2.338
LFT - Letra Financeira do Tesouro	2.325	2.639	2.639
Fundos de Investimentos			
FI Banestes Liquidez Referenciado DI	2.289	771	771
FI Bradesco Referenciado DI Premium	638	205	205
Novero Crédito Privado Institucional	218	151	151
DELTA Crédito Privado FIC FI RF	180	13	13
Itaú Institucional RF Inflação 5	465	1.145	1.145
Claritas Multimercado Institucional	2.297	3.189	3.189
BB Previdenciário IMA-B TP	577	1.098	1.098
BB Previdenciário IMA-B 5+ TP	533	474	474
Novus Institucional Multimercado	2.003	2.513	2.513
Mauá Institucional FIC FIM	1.786	2.586	2.586
Capitânia Premium FIC RF CP	238	1.832	1.832
Santander FIC FI Instit. RF Ref DI	1.222	2.536	2.536
Mongeral Aegon CP Institucional RF LP	300	1.845	1.845



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Bradesco FIC FIM Macro	850	4.518	4.518
Occam Institucional FIC FIM II	2.020	2.402	2.402
FI Sharp Long Short FIM	200	346	346
FI Garde Dumas FIC FIM	250	318	318
AZ Quest Multi FIC FIM	250	1.393	1.393
Occam FIC de FIA	242	864	864
Vinci Fatorial Dinâmico FIA	400	1.609	1.609
Moat Capital FIA	180	1.663	1.663
Navi Institucional FIA	400	538	538
Claritas Total Return	2.244	2.213	2.213
Novus Retorno Absoluto	500	502	502
Constância Fundamento FIA	300	344	344
Santander Global Equities	500	554	554
TOTAL	25.605	40.599	40.599

PREVES CDT:

Títulos para Negociação	Custo de Aquisição	Valor Contábil	Valor de Mercado
Fundos de Investimentos			
FI Banestes Liquidez Referenciado DI	110	39	39
Claritas Multimercado Institucional	147	173	173
FI Modal Institucional Multimercado	144	125	125
Mauá Institucional FIC FIM	122	212	212
Santander FIC FI Instit. RF Ref DI	25	184	184
Bradesco FIC FIM Macro	50	220	220
BB Previdenciário IMA-B TP	25	8	8
BB Previdenciário IMA-B 5+ TP	50	28	28
Occam Institucional FIC FIM II	160	209	209
Capitânia Premium FIC RF CP	80	100	100
Moat Capital FIA	20	82	82
Occam FIC de FIA	30	36	36
Vinci Fatorial Dinâmico FIA	95	90	90
AZ Quest Multi FIC FIM	69	69	69
Claritas Total Return FIC	93	132	132
TOTAL	1.220	1.707	1.707

PREVES PGA:



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Títulos para Negociação	Custo de Aquisição	Valor Contábil	Valor de Mercado
Título Públicos Federais			
• Vencimento acima de 360 dias			
NTN - Nota do Tesouro Nacional	2.656	3.944	3.944
LFT - Letra Financeira do Tesouro	1.453	1.651	1.651
Fundos de Investimentos			
FI Banestes Liquidez Referenciado DI	1.833	131	131
FI Bradesco Referenciado DI Premium	1.456	651	651
Novero Crédito Privado Institucional	618	494	494
DELTA Crédito Privado FIC FI RF	524	38	38
Itaú Institucional RF Inflação 5	126	1	1
Claritas Multimercado Institucional	1.092	1.318	1.318
BB Previdenciário IMA-B TP	70	170	170
BB Previdenciário IMA-B 5+ TP	69	167	167
Novus Institucional Multimercado	1.100	1.340	1.340
Mauá Institucional FIC FIM	664	828	828
Capitânia Premium FIC RF CP	762	1.046	1.046
Santander FIC FI Instit. RF Ref DI	1.174	190	190
Mongeral Aegon CP Institucional RF LP	700	900	900
Sharp Long Short FIM	439	760	760
FI Garde Dumas FIC FIM	550	138	138
AZ Quest Multi FIC FIM	550	1.915	1.915
Bradesco FIC FIM Macro	640	808	808
Occam Institucional FIC FIM II	1.158	1.263	1.263
Claritas Total Return FIC	31	31	31
Occam FIC de FIA	1.100	1.155	1.155
Vinci Fatorial Dinâmico FIA	1.489	1.490	1.490
Moat Capital FIA	1.100	263	263
TOTAL	21.354	20.691	20.691

Ao final de 2020 a PREVES mantinha contrato com o Santander, credenciado na Comissão de Valores Mobiliários, para atuar como agente custodiante e responsável pelo fluxo de pagamentos e recebimentos relativos às operações nos segmentos de renda fixa e renda variável.

A gestão dos investimentos pode ser exercida pela própria Entidade e por terceiros, observando o que dispõe sua Política de Investimento, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo. Durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, a gestão dos investimentos foi exercida de maneira mista, ou seja: uma parte dos investimentos foi realizada de maneira direta (caso do título público presente na carteira), outra parte foi direcionada a fundos de investimentos sob condomínio aberto, após criterioso processo de seleção.

A rentabilidade auferida pela carteira de investimentos do Plano PREVES SE no exercício social de 2020, atingiu 3,17%, enquanto a meta financeira de IPCA + 3,75% a.a., ficou em 8,83%.

Já a rentabilidade do PREVES CDT ficou em 2,83%, abaixo da meta financeira de IPCA + 3,75% a.a. que ficou em 8,83%.

11. Outros Fatos Relevantes

11.1 No exercício de 2020 foi publicada as Resoluções CNPC nº 37 de 13 de março de 2020. Essa Resolução trouxe reduziu o escopo de possibilidades para manutenção e aquisição de títulos públicos marcados na curva para entidades que administram planos de benefício definido, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020. Nesse sentido, todas as aquisições de títulos marcados na curva pela PREVES foram feitas até essa data e como a PREVES não administra nenhum plano benefício definido, todos os títulos adquiridos após 01 de setembro de 2020 serão classificados com marcação a mercado.

12. Eventos Subsequentes

12.1 Durante o exercício de 2020, a PREVIC emitiu a Instrução nº 31 apresentando mudanças nos lançamentos contábeis e a vigência de uma nova planificação a partir dos registros de janeiro/2021. Registramos que haverá impacto nas demonstrações do exercício de 2021 para garantir a comparabilidade das informações. Apresentamos a seguir as principais mudanças que afetam as movimentações contábeis da PREVES:



- Maior detalhamento nas contas de investimentos para títulos públicos, fundos de investimentos e outros segmentos;
- Maior detalhamento nas contas de despesas administrativas;
- Detalhamento do fluxo de risco terceirizado em contas específicas, criadas para essa finalidade;
- Possibilidade de registro de fundo administrativo negativo;
- Envio mensal, juntamente com o balancete, de informações extracontábeis que detalham operações com investimentos e de déficit técnico, sendo este último não aplicável à PREVES por administrar apenas planos de contribuição definida;

Alexandre Wernersbach Neves
Diretor Presidente

Tiago Luiz Freitas Roque
Diretor de Investimentos

Maria Leila Casagrande
Diretora de Administração

Waleska Fromholz Madi
Contadora